



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 146, DE 21 DE OUTUBRO DE 1994.

Dispõe sobre a criação de programa de prótese dentária gratuita para população de baixa renda.

(Projeto de Lei do Vereador JOSÉ GERALDO  
TRESSOLDI NOGUEIRA).  
(Autógrafo nº 017/94).

ELIAS OSRRAIA NADER, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica criado no âmbito Municipal o programa de prótese gratuita, dirigida à população de baixa renda.

Artigo 2º- O Executivo Municipal através da Secretaria de Saúde Municipal e do Departamento Odontológico Municipal, fica autorizado a contratar serviços especializados na confecção de prótese dentária.

I- Laboratórios de prótese dentária, protéticos autônomos regularmente matriculados na Prefeitura Municipal e no Conselho Regional de Odontologia do Estado de São Paulo.

Artigo 3º- A supervisão do programa ficará a cargo do Diretor Odontológico Municipal, que contará com Dentista (s) responsável (is) pelo atendimento.

Artigo 4º- O programa contará também, com uma Assistência Social responsável que fará triagem pelo atendimento preferencial aos mais carentes.

Artigo 5º- As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente / suplementadas se necessário.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL,  
em 21 de Outubro de 1994.

Elias Osrraia Nader  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa  
em 21/10/94.

*Regina Aparecida Cheminand Fortes*  
Regina Aparecida Cheminand Fortes  
Auxiliar de Administração